



PARECER JURÍDICO nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Assunto: Revogação do Edital de Credenciamento Nº 01/2026

Considerando que o Município de Selbach publicou o Edital de Credenciamento nº 01/2026 visando ao credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias;

Considerando que o edital estabeleceu, em seu item 7.1.2, que a distribuição da demanda ocorreria mediante rodízio entre os credenciados, observando a ordem de credenciamento;

Considerando que, após reavaliação jurídica e administrativa do procedimento, verificou-se que a natureza do objeto contratado melhor se enquadra na hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Considerando que os usuários do Sistema Único de Saúde constituem os beneficiários diretos da prestação dos serviços de prótese dentária, sendo recomendável que possam exercer a escolha dentre os laboratórios regularmente credenciados, observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a manutenção do critério de rodízio previsto no edital impede a adoção da sistemática prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restringindo a escolha do beneficiário da prestação e afastando o modelo que melhor atende ao interesse público;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando identificar a necessidade de adequação do procedimento licitatório ao interesse público e ao ordenamento jurídico;

Considerando que até o presente momento não houve celebração de contratos administrativos nem início da execução dos serviços, inexistindo prejuízo à continuidade do atendimento da população;

Diante do exposto, opino pela REVOGAÇÃO Do Edital de Credenciamento nº 01/2026, por razões de interesse público, visando à adequação do procedimento às disposições do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo posteriormente publicado novo edital disciplinando a escolha dos laboratórios credenciados pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



beneficiário direto da prestação, mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação observa os princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, razoabilidade e busca da solução mais adequada para atendimento da população.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Selbach-RS, 15 de julho de 2026.

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

De acordo

15/07/2026

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

